



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Resolução Nº 8/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA JOVEM NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Jovem no Município de Mogi Mirim, com o objetivo de promover a educação política e o protagonismo juvenil, possibilitando aos estudantes a vivência do processo democrático por meio de atividades legislativas simuladas.

Art. 2º A Câmara Jovem será composta por 17 (dezesete) Vereadores Jovens, selecionados anualmente entre estudantes do ensino médio, com até 18 anos, matriculados em escolas públicas ou particulares do município.

- **§1º** A seleção será realizada por meio de inscrição, com apresentação de um projeto de lei, avaliado quanto à proposta e originalidade, e de uma justificação, avaliada quanto à clareza e qualidade da redação.
- **§2º** Os estudantes devem demonstrar interesse pela cidadania, respeito ao próximo, bom comportamento educacional e inscrever projetos de lei que abordem questões municipais.
- **§3º** A seleção priorizará a representação de diferentes escolas, salvo se o número de inscritos for insuficiente ou os projetos não atenderem aos critérios do regulamento.

Art. 3º A Câmara Jovem será realizada anualmente, preferencialmente no segundo semestre, em datas fixadas pela Mesa Diretora com 30 dias de antecedência, incluindo uma sessão ordinária precedida por posse simbólica e atividades de formação.

- **Parágrafo único.** O regulamento da Câmara Jovem será estabelecido por ato da Mesa Diretora, detalhando o processo seletivo, cronograma e atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 4º A Câmara Municipal custeará as atividades com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e poderá formalizar parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas por meio de convênios ou termos de cooperação, respeitando a legislação vigente.

Art. 5º A Câmara Municipal fornecerá certificados de participação aos Vereadores Jovens que concluírem as atividades previstas no regulamento.

Art. 6º Os Vereadores Jovens não serão remunerados e nem suas atividades caracterizarão vínculo empregatício ou relação de trabalho, tratando-se unicamente de atividades honoríficas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 28 de maio de 2025.

MESA DIRETORA

(assinado digitalmente)

CRISTIANO GAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(assinado digitalmente)

WAGNER RICARDO PEREIRA
1º VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(assinado digitalmente)

DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2ª VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(assinado digitalmente)

LUIS ROBERTO TAVARES
1º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL

(assinado digitalmente)

MARCOS PAULO CEGATTI
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A formação política de jovens é um pilar fundamental para o fortalecimento da democracia e o estímulo à participação cidadã. Inspirado em iniciativas bem-sucedidas, como o Parlamento Jovem Brasileiro, promovido pela Câmara dos Deputados, o presente Projeto de Resolução, apresentado pela Mesa Diretora, decorre de proposta do vereador João Victor Coutinho Gasparini, que sugeriu a criação da Câmara Jovem no Município de Mogi Mirim.

O objetivo central é oferecer aos estudantes do ensino médio a oportunidade de vivenciar, na prática, o funcionamento do processo legislativo, por meio de atividades educativas que estimulem a criatividade, o pensamento crítico e a aproximação com a realidade local.

A Câmara Jovem será composta por 17 Vereadores Jovens, selecionados anualmente com base em projetos de lei que abordem temas de interesse municipal, assegurando, sempre que possível, a diversidade de representantes de diferentes escolas do município. Exceções ocorrerão apenas em casos de número insuficiente de inscrições ou de projetos que não atendam às exigências do regulamento, que será disciplinado por ato próprio da Mesa Diretora.

O programa será realizado anualmente, preferencialmente no segundo semestre, com a realização de uma sessão ordinária, precedida por uma posse simbólica e por atividades formativas. A Câmara Municipal de Mogi Mirim arcará com os custos utilizando recursos orçamentários próprios, podendo, ainda, celebrar parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas, com o intuito de ampliar o alcance e o impacto social da iniciativa. Como forma de reconhecimento, será conferido certificado de participação aos jovens selecionados.

A escolha pela apresentação na forma de Resolução decorre da natureza interna do programa, conferindo agilidade na sua implementação e flexibilidade para eventuais ajustes em seu regulamento. A instituição da Câmara Jovem também reforça e complementa políticas públicas locais voltadas ao protagonismo juvenil, a exemplo da Semana do Protagonismo Jovem (Lei Municipal nº 18/2021), consolidando o compromisso do Poder Legislativo de Mogi



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Mirim com a formação de novas lideranças e com a construção de uma cidade mais participativa e democrática.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução, certos de que se trata de uma iniciativa que contribuirá significativamente para o fortalecimento da cidadania e para o estímulo à participação política dos jovens mogimirianos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0JV70741T2X6UYHR>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0JV7-0741-T2X6-UYHR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1315/2025 - 29/05/2025 - 14:26 - 0JV7-0741-T2X6-UYHR